



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARÃO DE COTEGIPE

PROJETO DE LEI N.º 023/2023, DE 15 DE JUNHO DE 2023

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A
ALIENAR BENS INSERVÍVEIS À ADMINISTRAÇÃO.**

VLADIMIR LUIZ FARINA, Prefeito Municipal de Barão de Cotegipe, Estado do Rio Grande do Sul. FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar, mediante leilão, por preço não inferior ao da avaliação, bens móveis, veículos e máquinas inservíveis à Administração como sendo:

ITEM	DESCRIÇÃO	AVALIADO EM R\$
01	RETROESCAVADEIRA JCB 4x4 3C - ANO 2012 CHASSI 9B9214T44BBDT4352	100.000,00
02	DISTRIBUIDOR DE ADUBO ORGÂNICO LÍQUIDO 3.000 LITROS MEPEL	6.000,00
03	DISTRIBUIDOR DE ADUBO ORGÂNICO LÍQUIDO 4.000 LITROS MEPEL	8.000,00
04	DISTRIBUIDOR DE ADUBO ORGÂNICO E CALCÁRIO IPACOL	7.000,00
05	DISTRIBUIDOR DE ADUBO ORGÂNICO E CALCÁRIO IPACOL	7.000,00
06	CAMINHÃO BASCULANTE VW 14.140 VERMELHO ANO 1990	32.000,00
07	CAÇAMBA HIDRÁULICA COMPLETA BRANCA COM PISTÃO E CAIXA DE ÓLEO PARA CAMINHÃO TRUCK 12 METROS CÚBICOS	20.000,00
08	CAÇAMBA HIDRÁULICA COMPLETA BRANCA COM PISTÃO PARA CAMINHÃO TOCO 06 METROS CÚBICOS	15.000,00
09	MOTOR E CAIXA DE CÂMBIO DO CAMINHÃO MB 1113 - ANO 1983	10.000,00
10	FIAT DUCATO ANO 2014 CHASSI 93W245H34E2139009	75.000,00
11	CAMINHÃO CHASSI INTERNATIONAL TRUCK 4700 ANO 2001	45.000,00

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE,
AOS QUINZE DIAS DO MÊS DE JUNHO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.**

**VLADIMIR LUIZ FARINA,
PREFEITO MUNICIPAL.**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARÃO DE COTEGIPE

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI 023/2023.

Exmo. Presidente, Exmos. Vereadores:

Tem o presente Projeto de Lei o objetivo de autorizar o Executivo Municipal a leiloar bens móveis, veículos e máquinas inservíveis do patrimônio municipal.

Com o Projeto de Lei ora proposto, tem-se por objetivo desobstruir a Administração Municipal de bens obsoletos, cuja manutenção tornou-se absolutamente inviável, considerando-se a relação custo-benefício.

O valor mínimo proposto para cada um dos bens objeto do Projeto de lei, equivale-se perfeitamente ao preço praticado no mercado local e foi avaliado e aprovado por Comissão de Vistoria e Avaliação constituída com o fim especial de vistoriar e avaliar bens móveis inservíveis destinados a leilão.

Senhores Vereadores a opção pela venda dos bens na modalidade de leilão, é pelo fato de tratar-se de procedimento legal e célere, sem maiores obstáculos burocráticos, constituindo-se na melhor forma para atingir-se o objetivo proposto, bem como para que possa obter o melhor preço pelos bens que serão alienados.

Por considerar uma necessidade a alienação dos bens móveis inservíveis em questão, solicito a Vossa Excelência o encaminhamento do Projeto de Lei referenciado à análise e votação dos nobres vereadores.

Ainda, visando a garantir a oportunidade de aquisição de uma VAN para transporte de pacientes a hospitais e clínicas com mais conforto, a Administração utilizará parte destes recursos para este fim. Ocorre que, no presente mês foi obtido uma condição comercial excelente para a aquisição deste veículo, através de Ata de Registro de Preços que está esgotando o saldo. Portanto, visando aproveitar a oportunidade de Mercado, é necessário realizar a aprovação em regime de urgência deste projeto, para que possamos realizar o referido leilão com a maior brevidade possível.

Certo de contarmos com a aprovação **em regime de urgência** por esta Casa Legislativa deste importante Projeto de Lei subscrevo-me.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE,
AOS QUINZE DIAS DO MÊS DE JUNHO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.

VLADIMIR LUIZ FARINA,
PREFEITO MUNICIPAL.

Rua Princesa Isabel, 114 - Barão de Cotegipe - RS -
CEP: 99740-000 - Fone/fax: 54 3523 1544
e-mail: cotegipe@baraodecotegipe.rs.gov.br
Site Oficial: www.baraodecotegipe.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARÃO DE COTEGIPE

Ofício Gab. N° 056/2023

Barão de Cotegipe (RS), 15 de Junho de 2023.

Ref.: Encaminha Projeto de Lei EM REGIME DE URGÊNCIA

Ilmo. Senhor Presidente:

Ao cumprimentá-lo cordialmente, vimos por meio deste, encaminhar para apreciação do Poder Legislativo, os seguintes Projetos de Lei, **em Regime de Urgência**:

- PROJETO DE LEI N° 023/2023;

Justifica-se esta solicitação de apreciação destes Projetos de Lei **Em Regime de Urgência**, pelos fatos de que a avaliação dos bens e a relação efetiva destes, foram analisados somente na data de ontem, dia 14 de Junho, o que levou a não podermos elaborar o Projeto de Lei em tempo hábil para protocolá-lo na data de ontem.

Ainda, o objetivo deste Leilão é a aquisição de uma VAN para o transporte de passageiros que necessitam de serviços de saúde, o que demanda sempre de veículos em boas condições de trafegabilidade. Ocorre que, no presente, necessitamos de Rubrica Orçamentária para efetuar a aquisição do mesmo, o que será obtido através do leilão destes veículos, cujo recursos poderão ser aplicados neste objetivo.

Ademais, através do CIRAU (Consórcio Intermunicipal da Região do Alto Uruguai), onde o Município é consorciado, existe uma ata de registro de preços válida, porém com pouco saldo de itens para aquisição, o que pode vir a esgotar com brevidade.

Havendo mais saldo suficiente com a alienação dos bens, serão adquiridos outros equipamentos diversos para auxiliar tanto na Agricultura como nas Obras para que estes recursos retornem aos municípios na forma de serviços com mais qualidade e segurança.

O processo da realização do Leilão é um processo demorado, pois após a aprovação pelo Legislativo, é necessário realizar a publicação do Edital do Leilão com 15 (quinze) dias de antecedência, o que, caso este não for aprovado com brevidade, fará com que o Município não possua tempo hábil para efetuar os investimentos planejados.

Portanto, com a finalidade de garantir a economicidade e oportunidade de mercado, vê-se necessária a apreciação do referido Projeto com a máxima urgência possível.

Sendo o que tínhamos para o momento, renovamos os votos de estima e alta consideração.

Atenciosamente,

Vladimir Luiz Farina,
Prefeito Municipal.

Ilmo. Senhor:
Gilmar Antonio Veronese
M.D. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Barão de Cotegipe.
CEP 99740-000
Barão de Cotegipe - RS